



EDITAL

JOÃO CARLOS RIBEIRO, Prefeito Municipal de Salto Grande, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, a todos quanto este edital virem ou dele conhecimento tiverem que a **CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO GRANDE**, aprovou e ele sanciona e promulga a **LEI Nº1.856, de 04 de novembro de 2020**, a qual “Autoriza o Poder Executivo a transferir recurso financeiro ao Hospital e Maternidade São Sebastião- Santa Casa de Misericórdia de Salto Grande e dá outras providências.

Salto Grande (SP), 04 de novembro de 2020


JOÃO CARLOS RIBEIRO

=PREFEITO=



LEI N.º1.856, DE 04 NOVEMBRO DE 2020.

Autoriza o Poder Executivo a transferir recurso financeiro ao Hospital e Maternidade São Sebastião- Santa Casa de Misericórdia de Salto Grande e dá outras providências.

João Carlos Ribeiro, Prefeito Municipal de Salto Grande, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz Saber, que a Câmara Municipal de Salto Grande, em sessão ordinária do dia 03 de novembro de 2020, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado transferir recurso financeiro ao HOSPITAL E MATERNIDADE SÃO SEBASTIÃO-SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SALTO GRANDE, inscrita no CNPJ sob nº 56.690.662/0001-95, com sede à Rua Olímpio Pimentel n.419, no Município de Salto Grande, até o valor de R\$ 235.000,00 (duzentos e trinta e cinco mil reais).

Parágrafo único. Transferência do recurso de que trata o artigo 1º, dar-se-á mediante celebração de termo aditivo a ser pactuado junto ao termo de fomento de origem, ora em vigência.

Art. 2º A Entidade beneficiada na forma desta Lei, prestará contas de todo o recurso recebido, devendo ser integralmente aplicados para os fins de custeio.

Art. 3º A subvenção de que trata esta Lei será repassada em conformidade com a disponibilidade de caixa da Prefeitura Municipal.

Art. 4º - Fica autorizada a inclusão da presente na Lei do Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.



MUNICÍPIO DE SALTO GRANDE
COMARCA DE OURINHOS - ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO



Art.5º - A presente Lei será regulamentada por Decreto no que couber.

Art.6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salto Grande/SP, de 04 de novembro de 2020.



JOÃO CARLOS RIBEIRO
Prefeito

Dado e passado no Departamento Administrativo, publicado por afixação em local visível e de costume na Prefeitura, DOEM e disponibilizada no site: www.saltogrande.sp.gov.br.



Aristeu Alves Martins
Dir. Administrativo